



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 4363

Sábado - 21 de Outubro de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Associações

AMOSC.....2

Consórcios

CIGA3

CIMVI.....4

CINCATARINA22

CIS/AMAUC.....24

CISAMARP28

CITMAR.....29

CIGAMVALI.....29

CIGAMERIOS35

CIS/AMERIOS38



Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO 18 CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 5215711



RESOLUÇÃO Nº 18/2023

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no artigo 15, inciso VIII e artigo 19, inciso III do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Submeter para apreciação da Assembleia Geral o Parecer sobre os Relatórios Financeiros e aplicações dos recursos referente ao terceiro trimestre de 2023 analisadas pelos membros do Conselho Fiscal da AMOSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 19 de outubro de 2023.

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI

Prefeito de Santiago do Sul
Presidente da AMOSC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Fone/Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-S
89812.000 - Chapecó - SC

amosc@amosc.org.br
www.amosc.org.br

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 173 / 2023 - CIMVI- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO DO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 5216104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIMVI- Consórcio Intermunicipal do Médio do vale do Itajaí

CONTRATANTE: CIMVI- Consórcio Intermunicipal do Médio do vale do Itajaí

CNPJ: 03.111.139/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2023

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R\$ 9.518,52 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 173 / 2023 - CIMVI- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO DO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 5216103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIMVI- Consórcio Intermunicipal do Médio do vale do Itajaí

CONTRATANTE: CIMVI- Consórcio Intermunicipal do Médio do vale do Itajaí

CNPJ: 03.111.139/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2023

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Sistema de Processo Eletrônico Administrativo ? e-CIGA: Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setori-ais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante..

VALOR: R\$ 9.518,52 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CIMVI**CANCELAMENTO DA LAO Nº 394/2021 - OFÍCIO Nº 13.749/2023**

Publicação Nº 5214746

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 13.749/2023

Timbó, 18 de outubro de 2023.

À

HB MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 81.633.042/0003-23, com sede na Rodovia SC 417, km 6,5, Bairro Centro, s/no, Bairro Centro, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000.

PROCURADOR (A)

ERICO JONAS KUNZ DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob no 031.759.339-04, com endereço profissional na Rua Imperatriz Leopoldina, no 721, sala 01, Bairro Canoas, em Rio do Sul/SC, CEP 89.164-090.

Nesta,

Referência: Condicionantes da Licença Ambiental de Operação nº 394/2021 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 12.20.00
Protocolo CIMVI nº 553/2020
Protocolo Prefeitura de Rio dos Cedros no 1.520/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, vem, **COMUNICAR**, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 12/07/2023 e 17/10/2023, documentos informando o encerramento das atividades desenvolvidas no atual endereço, relacionadas à **Licença Ambiental de Operação - LAO nº 394/2021**, expedida pelo Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 10/05/2021.

Considerando a documentação e informações prestadas sobre o encerramento das atividades desenvolvidas, relacionadas à **Licença Ambiental de Operação - LAO nº 394/2021**, defere-se o pedido de cancelamento da referida licença.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO da Licença Ambiental de Operação - LAO nº 394/2021** e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, devido ao encerramento das atividades.

Salientamos que a atividade requerida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 “ 12.20.00 - *Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.*”, fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver a referida atividade, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao **Sistema Aprova Digital** (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle,*

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ”.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Paula Cristina de Moraes
Engenheira Ambiental
CREA/SC 188658-8

DECISÃO:

Homologo as razões contidas no **Ofício CIMVI nº 13.749/2023** acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Licença Ambiental de Operação - LAO nº 394/2021** emitida, e **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 18 de outubro de 2023.

VALDICLEIA MAIA
LISBOA:09924417909

Assinado digitalmente por VALDICLEIA MAIA LISBOA:
09924417909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=92933098000162, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=VALDICLEIA MAIA LISBOA:09924417909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-10-19 15:04:32

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente
Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
Portaria 479/2023

Página 2 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3626/2023

Publicação Nº 5214731

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/1082-22-CIM-AUA/ptg7mosa>

**Ofício nº 3626/2023**

Processo nº 1082-22-CIM-AUA

Cód. verificador: ptg7mosa

Timbó, 25 de julho de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: FLORIANO TÊXTIL EIRELI ME		CPF/CNPJ: 24.856.311/0001-15	
Rua: Rua Itajaí	Número: 90	Bairro: Rio Morto	
CEP: 89082415	Município: Indaial	Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 24.80.00	Descrição da Atividade: Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos		
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.0465 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / G	

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para a atividade "24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos";

CONSIDERANDO que o através do **Ofício CIMVI nº 760/2022**, emitido em 22/04/2022, com prazo de **03 (três) meses**, foram solicitadas diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida;

CONSIDERANDO que o prazo venceu em 22/07/2022 sem resposta, o empreendedor foi instado a se manifestar através do **Ofício CIMVI nº 1431/2022**, emitido em 25/08/2022, com prazo adicional de **01 (um) mês**;

CONSIDERANDO a resposta parcial apresentada em 07/10/2022, emitiu-se o **Ofício CIMVI nº 1846/2022**, em 04/11/2022, com prazo adicional de **04 (quatro) meses** para cumprimento do determinado;

CONSIDERANDO que posteriormente, em 18/01/2023 aportou nova resposta parcial, sendo emitido o **Ofício CIMVI nº 2307/2023**, em 08/02/2023, com prazo adicional de **01 (um) mês**.

CONSIDERANDO o prazo findou em 08/03/2023, sem manifestação, tampouco cumprimento do determinado, o empreendedor foi intimado através do **Ofício CIMVI nº 3337/2023**, em 22/06/2023, para que no prazo máximo de **01 (um) mês**, promovesse o cumprimento do determinado. **O prazo venceu em 22/07/2023, sem manifestação.**

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo

deixou fluir in albis os prazos concedidos sem qualquer manifestação, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor/consultor, ocasionando o abandono do processo;

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria **COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO** do requerimento de licenciamento ambiental formulado (1082-22-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a IMEDIATA regularização do empreendimento, dando entrada a novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Auxiliar Administrativo
Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3649/2023

Publicação Nº 5214738

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2520-22-CIM-LAO/av13pszq>

**Ofício nº 3649/2023**

Processo nº 2520-22-CIM-LAO

Cód. verificador: av13pszq

Timbó, 27 de julho de 2023.

Informações do Empreendimento

NOME: KARINE KAEFER		CPF/CNPJ: 022.329.770-48
Rua: Rodovia br 470	Número: 6000	Bairro: Encano do Norte
CEP: 89085490	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.60.13	Descrição da Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.2 ha	Porte/Potencial Poluidor: Grande / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Licença Ambiental de Operação para a atividade "71.60.13 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB".

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado através do **Ofício CIMVI nº 2553/2023**, emitido em 09 de março de 2023, no qual foram solicitadas diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo, sendo concedido o prazo de 03 (três) meses para atendimento, tendo seu prazo findado em 09/06/2023, o mesmo foi intimado através do **Ofício CIMVI nº 3394/2023**, para que no prazo máximo de 01 (um) mês, promovesse as diligências necessárias ao regular processamento, no entanto, não houve qualquer manifestação até o presente momento.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (2520-22-CIM-LAO), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "71.60.13 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos

públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

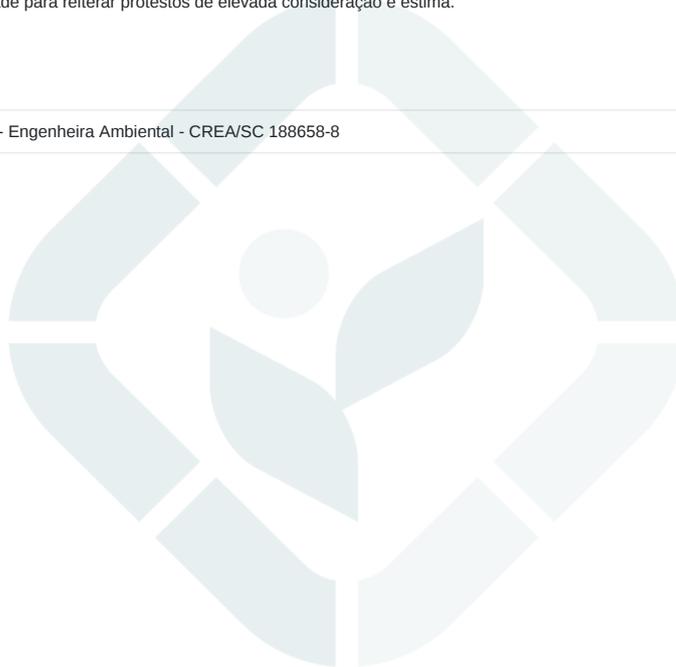
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3734/2023

Publicação Nº 5214737

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2593-22-CIM-LAO/vxvh00cy>

**Ofício nº 3734/2023**

Processo nº 2593-22-CIM-LAO

Cód. verificador: vxvh00cy

Timbó, 07 de agosto de 2023.

Informações do Empreendimento

NOME: CLEMIR ALEX KOSLOPP		CPF/CNPJ: 11.510.565/0001-35
Rua: Rua Madre Rosa Antonina Hutnik	Número: 826	Bairro: Guarani-mirim
CEP: 89108000	Município: Massaranduba	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 34.41.16	Descrição da Atividade: Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 30 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Massaranduba**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Licença Ambiental de Operação para a atividade "34.41.16– Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva".

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado através do **Ofício CIMVI nº 2482/2023**, emitido em 27 de fevereiro de 2023, no qual foram solicitadas diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo, sendo concedido o prazo de **03 (três) meses** para atendimento, tendo seu prazo findado em 22/07/2022, o mesmo foi intimado através do **Ofício CIMVI nº 3338/2023**, para que no prazo máximo de **01 (um) mês**, promovesse as diligências necessárias ao regular processamento, no entanto, não houve qualquer manifestação até o presente momento.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (2593-22-CIM-LAO), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "34.41.16– Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos

públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

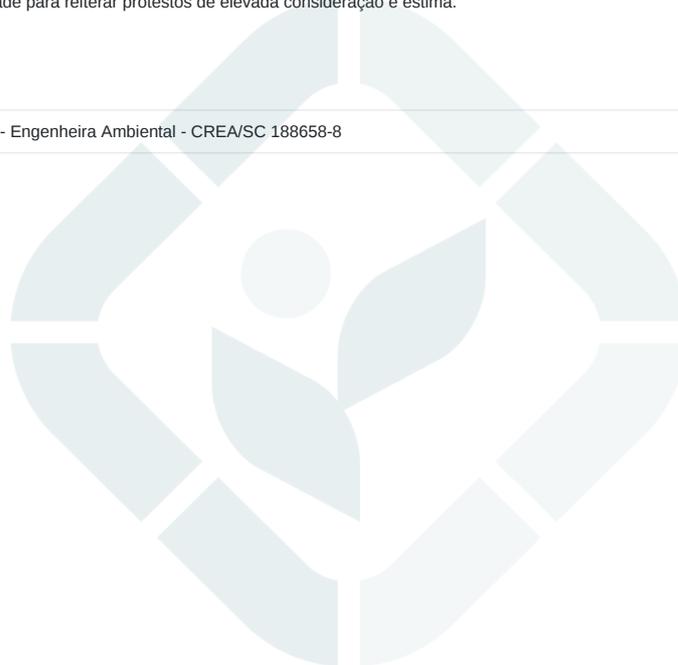
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3913/2023

Publicação Nº 5214727

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/493-21-CIM-AUA/rubvw1cm>

**Ofício nº 3913/2023**

Processo nº 493-21-CIM-AUA

Cód. verificador: rubvw1cm

Timbó, 31 de agosto de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: MOACIR DE JESUS PEREIRA		CPF/CNPJ: 42.327.383/0001-57	
Rua: Rua Contagem Fundos Galpão n °	Número: S/N	Bairro: Benedito	
Município: Indaial		Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 34.41.16	Descrição da Atividade: Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva		
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 1 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P	

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental, em 25/04/2023, documento informando o encerramento da atividade desenvolvida no atual endereço, bem como solicitando o encerramento e arquivamento do presente processo de obtenção de Autorização Ambiental para a atividade citada na referência acima.

Considerando a documentação complementar e as informações prestadas em 31/08/2023, **DEFERE-SE o pedido Cancelamento e Arquivamento Definitivo do processo administrativo respectivo.**

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Salientamos que as atividades requeridas por Vossa Senhoria são licenciáveis conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "(34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva)", fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso deseje desenvolver as referidas atividades, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (<https://cimvi.prefeituras.net/login>), recolhendo as taxas respectivas.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

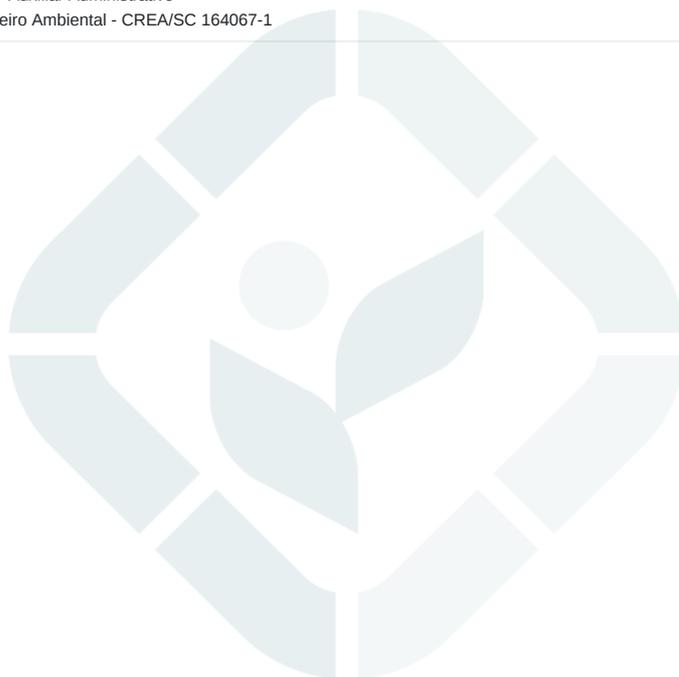
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Auxiliar Administrativo
Maurício Chiste - Engenheiro Ambiental - CREA/SC 164067-1



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3931/2023

Publicação Nº 5214722

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4051-23-CIM-CCA/5ignj70i>

**Ofício nº 3931/2023**

Processo nº 4051-23-CIM-CCA

Cód. verificador: 5ignj70i

Timbó, 04 de setembro de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: SIDNEY TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA		CPF/CNPJ: 27.767.511/0001-90	
Rua: Rua Arthur Schultz	Número: 209	Bairro: Dona Clara	
Município: Timbó		Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.60.02	Descrição da Atividade: Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo		
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.045 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P	

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Timbó**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Certidão de Conformidade Ambiental** para a atividade citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo em epígrafe, a equipe técnica do CIMVI Ambiental, analisou a documentação encartada aos autos e diligenciou-se até o empreendimento para realizar vistoria.

O empreendimento requerente protocolou a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, conforme a Resolução CONSEMA 99/2017, para a seguinte atividade:

71.60.02 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.

Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,1 (RAP)

Porte Médio: 0,1 < AU(3) ≤ 0,15 (RAP)

Porte Grande: AU(3) > 0,15 (EAS)

A qual não possui previsão para emissão de Certidão de Conformidade Ambiental – CCA.

Além disso, através da vistoria realizada, foi constatado que a atividade do empreendimento corresponde somente ao transporte rodoviário de biomassa (serragem e cavacos de madeira) utilizada em indústrias, sem o armazenamento temporário no estabelecimento ou destinador final do produto transportado, portanto, **não se enquadrando em licenciamento ambiental.**

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO do pedido de Certidão de Conformidade Ambiental formulado, bem como sobre o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o

arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

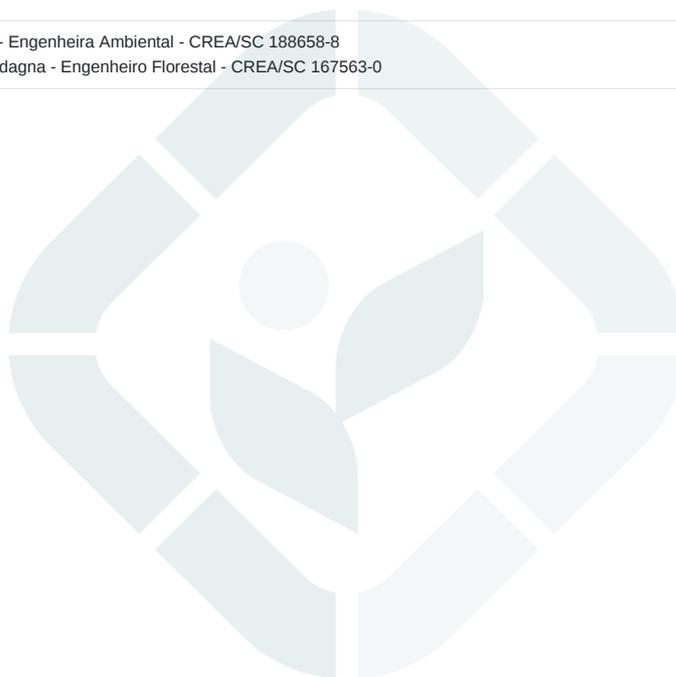
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8
Juca Esthevam Tassi Sardagna - Engenheiro Florestal - CREA/SC 167563-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3964/2023

Publicação Nº 5214730

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3106-23-CIM-AUA/s1sv51hv>

**Ofício nº 3964/2023**

Processo nº 3106-23-CIM-AUA

Cód. verificador: s1sv51hv

Timbó, 11 de setembro de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: WILSON PATERNO		CPF/CNPJ: 311.039.109-06	
Rua: Avenida Minas Gerais	Número: 1250	Bairro: Tapajós	
CEP: 89080239	Município: Indaial	Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 33.13.28	Descrição da Atividade: Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados		
Parâmetro Técnico: Porte Único	Critério: 25,4 m	Porte/Potencial Poluidor: Porte Único / M	

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Considerando o **Decreto Municipal de Indaial nº 673/2018** em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa nº 70 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), e tendo em vista a necessidade de complementação das informações apresentadas assim como a ausência de documentos para se dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental, foi expedido o **Ofício CIMVI nº 2966/2023** na data de 10/05/2023, concedendo o prazo de três meses para que o empreendedor/requerente promovesse o atendimento do mesmo.

CONSIDERANDO a informação em resposta encaminhada pela responsável técnica da atividade, em 10 de agosto de 2023, informando que não será dada sequência ao corrente processo de licenciamento devido a existência de embargo judicial (Processoº 0900100-66.2015.8.24.0031 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Indaial), recomenda-se o **CANCELAMENTO** do requerimento de Autorização Ambiental.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO** da solicitação de Autorização Ambiental (Processo nº 3106-23-CIM-AUA) e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Considerando que a atividade de canalização ou tubulação de cursos d'água é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "33.13.28 - *Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.*", **fica Vossa Senhoria desde já advertido de que a atividade NÃO PODERÁ ser exercida sem o devido Licenciamento Ambiental.**

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

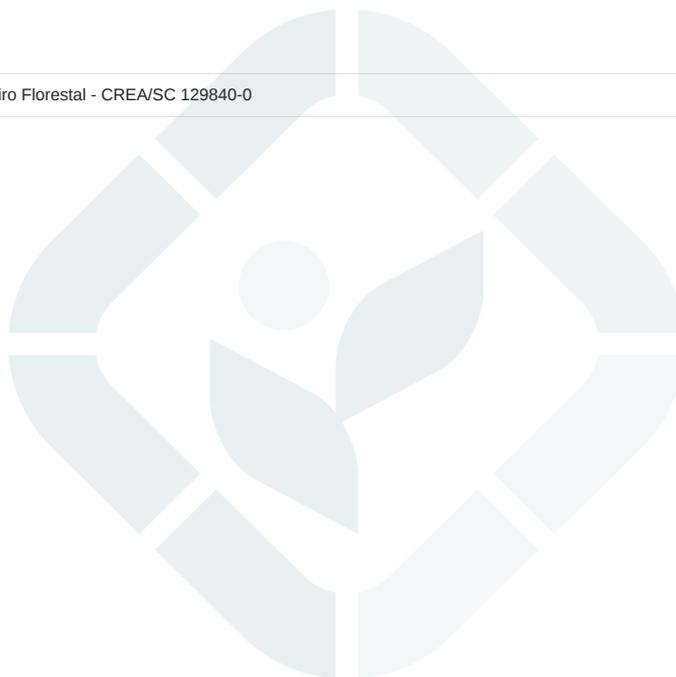
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Rafael Paludo - Engenheiro Florestal - CREA/SC 129840-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 4059/2023

Publicação Nº 5214734

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3929-23-CIM-AUT/rxmfxls>

**Ofício nº 4059/2023**

Processo nº 3929-23-CIM-AUT

Cód. verificador: rxmfexls

Timbó, 22 de setembro de 2023

Informações do Empreendimento

Nome: MUNICÍPIO DE INDAIAL	CPF/CNPJ: 311.039.109-06	
Rua: Avenida Minas Gerais	Número: 1250 (esquina com a rua Miracema do Norte)	Bairro: Tapajós
CEP: 8980239	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ** – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Autorização de Terraplanagem (AuT)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO a informações contidas no "Protocolo 3106-23-CIM-AUA - Requerimento de Autorização Ambiental", vinculado ao presente processo de licenciamento, no qual foi informado pela responsável técnica da atividade, em 10 de agosto de 2023, que não será dada sequência ao corrente processo de licenciamento devido a existência de embargo judicial (Processoº 0900100-66.2015.8.24.0031 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Indaial), recomenda-se o **CANCELAMENTO** do requerimento de Autorização de Terraplanagem.

Ante o exposto, comunicamos o **CANCELAMENTO** da solicitação de Autorização de Terraplanagem (Processo nº 3929-23-CIM-AUT) e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Considerando que a atividade de canalização ou tubulação de cursos d'água é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.", fica Vossa Senhoria desde já advertido de que a atividade **NÃO PODERÁ** ser exercida sem o devido Licenciamento Ambiental.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Rafael Paludo - Engenheiro Florestal - CREA/SC 129840-0

Daniela Konell Kreyszig - Engenheira Ambiental - CREA/SC 187121-0



INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 4080/2023

Publicação Nº 5214725

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4106-23-CIM-CCA/z44tu70u>

**Ofício nº 4080/2023**

Processo nº 4106-23-CIM-CCA

Cód. verificador: z44tu70u

Timbó, 26 de setembro de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: TEXTIM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA		CPF/CNPJ: 08.929.755/0001-87
Rua: Rua Alfredo Hansen	Número: s/n	Bairro: Vila Germer
Município: Timbó	Estado: SC	

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.11.01	Descrição da Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Parâmetro Técnico: NH	Critério: 3 Unidade	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Timbó**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Certidão de Conformidade Ambiental** para a atividade citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo em epígrafe, a equipe técnica do CIMVI Ambiental, analisou a documentação encartada aos autos.

O empreendimento requerente protocolou a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), conforme a Resolução CONSEMA 99/2017, para a seguinte atividade:

71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:
a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)
Porte Médio: $50 < NH < 100$ (RAP)
Porte Grande: $NH \geq 100$ (EAS)

Ocorre que em análise aos projetos arquitetônicos apresentados, constatou-se que o empreendimento possui 10 unidades habitacionais (NH), não condizente com o pedido elaborado de 03 unidades habitacionais (NH).

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o **INDEFERIMENTO do pedido de Certidão de Conformidade Ambiental formulado, bem como sobre o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo**, diante da necessidade de alteração do rito para licenciamento trifásico (LAP/LAI e LAO) ou Regularização de LAO.
Fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês**, contados a partir da emissão deste, para promover a IMEDIATA regularização, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental pertinente e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

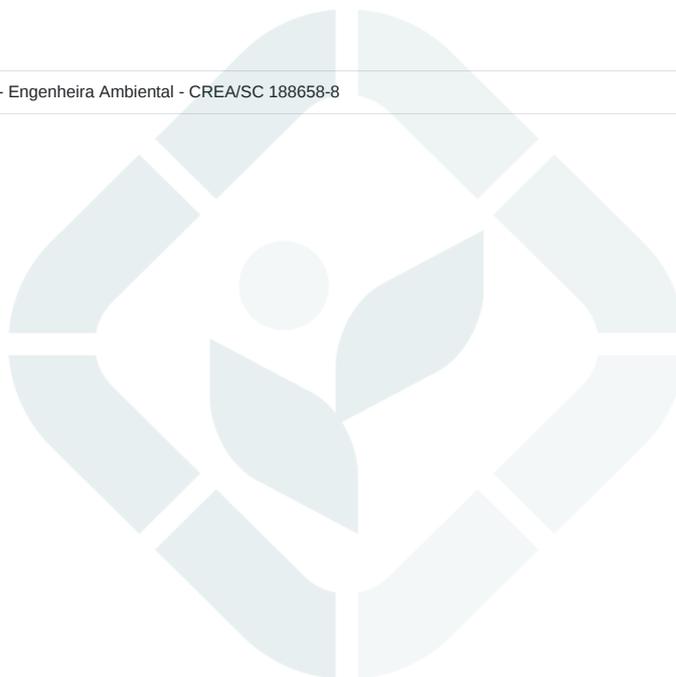
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Moraes - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8



CINCATARINA**DECISÃO - PA 2659_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**

Publicação Nº 5216478

Processo Administrativo Eletrônico:	2659/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC0102/2022
Referência:	PAL 0102/2022, PE 0080/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC0102/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
5	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO E. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19251)	IVECO DAILY MINIBUS TURISMO 50.180 17+1 LUGARES - 2023/2023 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1 unidade	R\$ 336.500,00
7	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19253)	IVECO DAILY MINIBUS TURISMO 50.180 15+1 LUGARES - 2023/2023 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1 unidade	R\$ 338.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação dos itens nº 5 e 7 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC0102/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0102/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0080/2022, conforme Processo Administrativo nº 2659/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de outubro de 2023.

Eloi Rönnau

Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

DECISÃO - PA 2721_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Publicação Nº 5216488

Processo Administrativo Eletrônico:	2721/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC0102/2022
Referência:	PAL 0102/2022, PE 0080/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC0102/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
------	-----------	--------------	------------	----------------------	----------------

5	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO E. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19251)	IVECO DAILY MINIBUS TURISMO 50.180 17+1 LUGARES - 2023/2023 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1 unidade	R\$ 336.500,00
7	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19253)	IVECO DAILY MINIBUS TURISMO 50.180 15+1 LUGARES - 2023/2023 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1 unidade	R\$ 338.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação dos itens nº 5 e 7 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC0102/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0102/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0080/2022, conforme Processo Administrativo nº 2721/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de outubro de 2023.

Eloi Rönnau

Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

DECISÃO - PA 2727_2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Publicação Nº 5216514

Processo Administrativo Eletrônico:	2727/2023-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC0102/2022
Referência:	PAL 0102/2022, PE 0080/2022, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC0102/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
4	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO D. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19250).	IVECO DAILY MINIBUS TURISMO 45.160 15+1 LUGARES - 2023/2023 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	1 unidade	R\$ 319.500,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação do item 4 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC0102/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0102/2022, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0080/2022, conforme Processo Administrativo nº 2727/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de São José do Ouro - RS, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de outubro de 2023.

Eloi Rönna
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO Nº171 - TC087

Publicação Nº 5215510

TERMO ADITIVO 171
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 087

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILÁRIO REFFATTI – Prefeito de Ipumirim, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013 e ELISABETE T. DORNELLES DE OLIVEIRA NUTRICIONISTA, CNPJ 50.973.620/0001-85, CNES 4216628, situada na Rua Santo Paludo, nº 40, Bairro Industrial – Seara – SC, CEP 89.770-000, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária Sr.ª Elisabete Teresinha Dornelles de Oliveira, CPF nº *****-60, RG nº *****13, ADITAM o TC 087/2023, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em julho de 2023, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada passa a denominar-se ELISABETE DE OLIVEIRA GESTÃO EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA, conforme Alteração Contratual de 19 de junho de 2023.

Art. 2º A credenciada prestará serviço em saúde aos usuários do CIS AMAUC na especialidade de: NUTRIÇÃO – SESSÃO DE NUTRICIONISTA, conforme a Solicitação de Credenciamento de 14 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 3º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 4º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 087/2023, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 14 de julho de 2023.

HILÁRIO REFFATTI
Presidente do CIS Amauc

ELISABETE DE OLIVEIRA GESTÃO EM SERVIÇOS NUTRIÇÃO LTDA
Elisabete Teresinha Dornelles de Oliveira
TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo171 / TC087 Elisabete de Oliveira Gestão em Serviços de Nutrição – Alteração Razão Social/Sessão de Nutricionista

TERMO ADITIVO Nº172 - TC013

Publicação Nº 5215516

TERMO ADITIVO 172
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILÁRIO REFFATTI – Prefeito de Ipumirim, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013 e BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ 83.506.030/0002-82, com CNES nº 2303892, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, nº 915, Centro, CEP 89700-001, Município de Concórdia - SC, através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5796 - Pág. 081 a 084, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em agosto de 2023, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará serviço em saúde aos usuários do CIS AMAUC na especialidade de: BIÓPSIA - BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA; BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO – GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA; COLOCAÇÃO DE SONDA NASO ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL E RAIOS X), conforme solicitação de Credenciamento de 03 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 04 de agosto de 2023.

HILÁRIO REFFATTI

Presidente do CIS Amauc

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo172 / TC13BCS – Hospital São Francisco – Biópsia

TERMO ADITIVO Nº174 - TC084

Publicação Nº 5215522

TERMO ADITIVO 174

AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 084

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILARIO REFFATTI – Prefeito de Ipumirim, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013 e a empresa CLÍNICA DE REABILITAÇÃO EM NEUROAPRENDIZAGEM - NEUROSEARA LTDA, CNPJ 17.164.172/0001-01, CNES 3402509, situada na Rua Herculano H. Zanuzzo, nº 379, Sala 06 Bairro Industrial – Seara - SC, CEP 89.770-000, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Senhora Camila Pavin, CPF nº *****-13, RG nº *****38, ADITAM o TC 084/2023, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em agosto de 2023, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará serviço especializado em saúde aos usuários do CIS Amauc na especialidade de: PSICOLOGIA - ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (SESSÃO), conforme a Solicitação de Credenciamento de 26 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 084/2023, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 27 de setembro de 2023.

HILARIO REFFATTI

Presidente do CIS Amauc

CLÍNICA DE REABILITAÇÃO EM NEUROAPRENDIZAGEM - NEUROSEARA LTDA Camila Pavin
--

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo174/ TC084 Neuroseara – Atendimento Individual Em Psicoterapia (Sessão)

TERMO ADITIVO Nº176 - TC054

Publicação Nº 5215530

TERMO ADITIVO 176
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TC 054

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILARIO REFFATTI – Prefeito de Ipumirim, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2013 e TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNES 0175706, inscrita no CNPJ 31.428.434/0001-10, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 259 Sala 01, centro, Ipumirim-SC, CEP 89.790-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Vinício Zancan, inscrito no CPF nº *****-03 e RG nº *****11, ADITAM o TC 054/2020, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em agosto de 2023, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada informa alteração de endereço para atendimento dos pacientes, sendo este: Avenida Assis Brasil, nº 162, sala 01, centro, CEP 89.790-000, Ipumirim – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 054/2020, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 09 de outubro de 2023.

HILÁRIO REFFATTI

Presidente do CIS Amauc

TOPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Vinício Zancan

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo176 / TC054 – Topseg Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho – Alteração de Endereço

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2018 - TC004

Publicação Nº 5215504

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim - SC, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2018, CREDENCIA, através deste termo a empresa REINO SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA, CNPJ 47.820.273/0001-46, CNES 3409503, situada na Rua Barão de Rio Branco, nº 1052-E, apto 603, Bairro Jardim Itália, Chapecó – SC, CEP 89.802-101, neste ato representada pela sua Proprietária Sra. Eliza Maximiano Reino dos Santos, inscrita no CPF nº *****-18, RG nº *****65, para a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC de acordo com as seguintes condições:

CAPÍTULO PRIMEIRO**DO OBJETO**

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços de: FONOAUDIOLOGIA - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/ OSSEA); LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF); IMITANCIOMETRIA; SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI; ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL) E PRÓTESES AUDITIVAS, conforme Solicitação de Credenciamento de 02 de outubro de 2023.

CAPÍTULO SEGUNDO**DO PREÇO**

Art. 2º O preço ajustado entre as partes e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Art. 3º É vedado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.

Art. 4º O reajuste dos valores da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I será de acordo com índice aprovado em Assembleia Geral do CIS Amauc.

CAPÍTULO TERCEIRO DA VIGÊNCIA

Art. 5º O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CIS AMAUC.

CAPÍTULO QUARTO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 6º São obrigações do CIS Amauc:

- I. Fornecer login e senha para acesso ao sistema de gerenciamento dos atendimentos;
- II. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I;
- III. Efetuar conferência técnica e administrativa das Guias e Relatório de serviços apresentados;
- IV. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

Art. 7º São obrigações do credenciado:

- I. Atender aos encaminhamentos dos municípios credenciados ao CIS AMAUC em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, através de agendamento;
- II. Atender aos pacientes encaminhados mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem, com assinatura do paciente;
- III. Entregar AASI novos, não sendo aceitos produtos reconicionados ou usados;
- IV. Oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, contado da data de expedição da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Disponibilizar a clínica, uma vez por mês, para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia;
- VI. Apresentar relatório mensal e Nota Fiscal de Serviços com a devida comprovação dos encaminhamentos (guias), até no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- VII. Fornecer laudo técnico de todos os exames realizados, os quais serão entregues ao usuário para repassar à Secretaria de Saúde do município de origem;
- VIII. Comunicar com antecedência mínima de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período de não atendimento;
- IX. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com vínculo ao SUS do serviço prestado;
- X. Comunicar ao CIS Amauc caso haja substituição do responsável técnico e apresentar a documentação do vínculo do novo responsável técnico antes do início de sua atuação.

CAPÍTULO QUINTO DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I. Relatório de produção mensal assinado e carimbado, conforme item VI do Art.7º;
- II. Guias de autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador, conforme item VI do Art.7º;
- III. Nota Fiscal de Prestação de Serviço, conforme item VI do Art.7º;
- IV. Atualização da Certidão Negativa de Débito Municipal e Federal;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF

Art. 9º Em caso de atraso na entrega dos Relatórios, Guias e Notas Fiscais de Serviço pelo credenciado, o pagamento efetuado pelo CIS AMAUC poderá ser retardado proporcionalmente.

Art. 10. O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, dos relatórios, guias e NFS apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, justificando, glosar despesas e procedimentos.

CAPÍTULO SEXTO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados e o direito de ter acesso aos laudos técnicos dos exames realizados.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese eximirá o prestador das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos ou atos de seus funcionários ou prepostos.

Art. 12. O prestador encontra-se submetido à fiscalização do Consórcio em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 13. O credenciado autoriza o CIS AMAUC a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 14. Este credenciamento será formalizado pelo Presidente do CIS AMAUC sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 15. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 16. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 17. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS AMAUC, sobre os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia – SC, 17 de outubro de 2023.

HILARIO REFFATTI
Presidente CIS AMAUC

REINO SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA
Eliza Maximiano Reino dos Santos
TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 01/2018/TC004 – Reino Serviços Auditivos Ltda

CISAMARP

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

Publicação Nº 5215850

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM O CONSÓRCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de serviços de Sistema de Gestão Pública para o Consórcio, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Contabilidade	Ilimitado	R\$ 312,17	R\$ 3.746,04
2	12	Mês	Compras Licitações e Contratos	Ilimitado	R\$ 260,14	R\$ 3.121,68
3	12	Mês	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Ilimitado	R\$ 416,23	R\$ 4.994,76
4	12	Mês	eSocial	Ilimitado	R\$ 104,06	R\$ 1.248,72
5	12	Mês	Portal Colaborador	Ilimitado	R\$ 93,37	R\$ 1.120,44
6	12	Mês	Ponto Eletrônico	Ilimitado	R\$ 156,09	R\$ 1.873,08
7	12	Mês	Portal Transparência	Ilimitado	R\$ 208,11	R\$2.497,32
8	12	Mês	Assinatura Digital	Ilimitado	R\$ 104,06	R\$ 1.248,72
9	12	Mês	Controle Interno	Ilimitado	R\$ 832,46	R\$ 9.989,52
10	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	R\$ 291,36	R\$ 3.496,32
TOTAL					R\$ 2.778,05	R\$ 33.336,60

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	Serviço	Implantação do sistema, conversão e migração dos dados* e treinamento de 3 (três) funcionários do CISAMARP.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	80	Horas	Atendimento, suporte presencial na sede do CISAMARP após implantação do sistema.	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
13	120	Horas	Alterações no sistema demandadas pelo CISAMARP.	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO. Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar mais detalhes e enviar suas propostas até o dia 26/10/2023 no e-mail: licita@cisamarp.sc.gov.br, demais dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato no telefone (49) 3562-2000.

Videira (SC), 20 de outubro de 2023.

Claudir Duarte
Presidente do CISAMARP

CITMAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 01/2023

Publicação Nº 5215837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A408548E3FA3490477DBC02177BB332C028A8FD9

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, Sr. Paulo Henrique Dalago M-Iler, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO.

OBJETO: A presente LICITAÇÃO tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de demanda turística na alta temporada de verão 2024, nos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia 01/11/2023, às 09h00, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01 de 08 de fevereiro de 2023.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçadas à:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 02 – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeiro: Jean Carlos Coelho
e-mail: compras@citmar.sc.gov.br

A íntegra do EDITAL e seus ANEXOS poderão ser encontrados na página www.citmar.sc.gov.br (MENU: Transparência / Licitações e contratos / Licitações / 2023).

CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 123/2023

Publicação Nº 5215829

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 869/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/39755 – FCEI 67720

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA, formulado pelo empreendimento Residencial Zloty I, inscrito no CNPJ nº 38.302.666/0001-77 para a atividade de Condomínios prediais, situado na Rua Família Mohr, 184 - Ilha da Figueira, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 20 de outubro de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 870/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/39750 – FCEI 67836

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA, formulado pelo empreendimento JG BUILD ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.070.161/0001-39 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA - SD 492, 11 - ILHA DA FIGUEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 20 de outubro de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA
Nº 871/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/39924 – FCEI 68108

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua Pedro Hang Trecho 01 - Extensão 280,00 m, área total 2.865,48 m², situado na Rua Pedro Hang, sn - Centro, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 20 de outubro de 2023
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA
Nº 872/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/39927 – FCEI 67440

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE NA RESOLUÇÃO CONSEMA, formulado pelo empreendimento VS TECNOVALVULAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.834.645/0001-80 para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na Rua Amilton Francisco Rausisse, 600 - Avaí, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 20 de outubro de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 873/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/35055 – FCEI 57924

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendimento LOCKS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.123.305/0001-29 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, situado na RUA CIRINO ANTONIO CABRAL, 145 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 20 de outubro de 2023
MUNICÍPIO de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 874/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/37050 – FCEI 60891

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento LIDIA SOLANGE CORREA ERBACH, inscrito no CNPJ nº 20.387.327/0001-75 para a atividade 71.30.02 · UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS CLASSE II A, situado na Rua Maravilha, 530 - Centro Norte, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 20 de outubro de 2023
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 875/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/39987 – FCEI 59260

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento JAIR VILLAR, inscrito no CPF nº 060.777.918-73 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA MARIA DE LOURDES MADRUGA DE SOUZA (1917), 550 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 20 de outubro de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 876/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/39985 – FCEI 67543

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento TYCHO ENERGY LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.977.804/0001-71 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 649 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 20 de outubro de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 877/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/39990 – FCEI 37273

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento EURIDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 461.531.019-68 para a atividade 71.11.06 · Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Avenida Vice Pref. Jose do Patrocínio de Oliveira Lote 03, 375 - Nova Barra Velha, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 20 de outubro de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 878/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/39984 – FCEI 67513

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Fabio Renato Raulino, inscrito no CPF nº 005.437.449-90 para a atividade 71.11.06 · Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na RUA SEBASTIÃO JOSÉ PEIXER, 392 - NOVA BARRA VELHA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 20 de outubro de 2023

Município de BARRA VELHA

QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23

Publicação Nº 5216270

QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Osvaldo Devigili, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade N.º 1981896 SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob N.º 599.507.149-15, Prefeito do Município de Guaramirim, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.491/0001-09, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, n.º 3201, Centro, CEP 89.275-000, telefone (47) 3374-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Lauro Tomczak, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 846.877 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 382.408.589-53, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R\$ 25.884,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais) no Programa Manutenção das Atividades Administrativas, no município de Schroeder/SC referente a utilização da escavadeira hidráulica de acordo com as horas trabalhadas, por determinado período, compreendido entre 2 de janeiro de 2023 e 3 de março de 2023, pelo município de SCHROEDER, conforme acordado no CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2023.

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2023 o acréscimo do valor de R\$ 25.884,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se à utilização da escavadeira hidráulica de acordo com as horas trabalhadas, por determinado período, compreendido entre 2 de janeiro de 2023 e 3 de março de 2023, pelo município de SCHROEDER, conforme acordado no CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2023, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2023.

Total 2023 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Município	Orçamento 2023	Acréscimo 2023	Total Orçamento 2023
Schroeder	R\$ 118.520,43	R\$ 25.884,00	R\$ 144.404,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO DE GUARAMIRIM
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

LAURO TOMCZAK
PREFEITO DE SCHROEDER

SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23

Publicação Nº 5216295

**SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23**

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Osvaldo Devigili, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade N.º 1981896 SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob N.º 599.507.149-15, Prefeito do Município de Guarimir, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.830/0001-57, com sede à Av. Governador Celso Ramos, n.º 200, Centro, CEP 88.390-000, telefone (47) 3446-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.604.005 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.148.829-32, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R\$ 30.180,00 (Trinta mil cento e oitenta reais) no Programa Manutenção das Atividades Administrativas, no município de BARRA VELHA referente a utilização da escavadeira hidráulica de acordo com as horas trabalhadas, por determinado período, compreendido entre 6 de março de 2023 e 25 de maio de 2023, pelo município de BARRA VELHA, conforme acordado no CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 002/2023.

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2023 o acréscimo do valor de R\$ 30.180,00 (Trinta mil cento e oitenta reais).

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se à utilização da escavadeira hidráulica de acordo com as horas trabalhadas, por determinado período, compreendido entre 6 de março de 2023 e 25 de maio de 2023, pelo município de BARRA VELHA, conforme acordado no CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 002/2023, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2023.

Total 2023 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Município	Orçamento 2023	Acréscimo 2023	Total Orçamento 2023
BARRA VELHA	R\$ 147.072,60	R\$ 30.180,00	R\$ 177.252,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO DE GUARAMIRIM
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
PREFEITO DE BARRA VELHA

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23

Publicação Nº 5216323

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23**

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Osvaldo Devigili, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade N.º 1981896 SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob N.º 599.507.149-15, Prefeito do Município de Guarimir, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, n.º 45, Centro, CEP 88.395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 320.333-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.937.589-91,

doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Acrescer o valor de R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais) no Programa Manutenção das Atividades Administrativas, no município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC referente a utilização da escavadeira hidráulica de acordo com as horas trabalhadas, por determinado período, compreendido entre 25 de maio de 2023 e 14 de setembro de 2023, pelo município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, conforme acordado no CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 003/2023.

1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2023 o acréscimo do valor de R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais).

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO

O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se à utilização da escavadeira hidráulica de acordo com as horas trabalhadas, por determinado período, compreendido entre 25 de maio de 2023 e 14 de setembro de 2023, pelo município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, conforme acordado no CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 003/2023, resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2023.

Total 2023 - PROGRAMA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Município	Orçamento 2023	Acréscimo 2023	Total Orçamento 2023
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	R\$ 81.832,82	R\$ 30.200,00	R\$ 112.032,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO DE GUARAMIRIM
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
PREFEITO DE SÃO
JOÃO DO ITAPERIÚ

TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Publicação Nº 5215770

TERMO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo Dispensa de Licitação nº 24/2023.

Objeto: Contratação de serviço de inspeção de veículos do transporte escolar.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, juntamente com a Comissão de Licitações e autoridade competente, ANULA o Processo administrativo instaurado pela dispensa de licitação de número 24/2023.

A Comissão de Licitações e autoridade competente vem apresentar justificativa para a revogação do Processo administração instaurado pela Dispensa de licitação de nº 24/2023, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de anulação do Processo administrativo formado pela dispensa de Licitação de 24/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de mão-de-obra de Oficial de Manutenção para atendimento ao Programa De Laboratório De Inovação do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

A Dispensa previa a execução do contrato nas dependências deste órgão.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI publicou o edital da dispensa de Licitação nas datas previstas do processo, contudo, houve falta de informações pertinentes, sendo assim, faltando critérios relevantes para a contratação do objeto de necessidade.

Desta forma a Comissão de Licitação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21, procede em defesa do interesse público, a ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 24/2023.

Considerando que não foi assinado o contrato com empresa vencedora, sendo assim:

Não há prejuízo para o erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jaraguá do Sul/SC, em 6 de outubro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CIGAMERIOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PE 07/2023

Publicação Nº 5215020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
478	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSE 50MCG	MERCK(F)	MERCK (GENERICCO)/1008903920043	0,2180
481	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA- DOSE 25MCG	MERCK(F)	MERCK (GENERICCO)/1008904160018	0,1900

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 01/02/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
311	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	CRISTALIA	EFEDRIN 50MG/ML 100AMP.X1ML 1.0298.0198.002-3	11,3300

VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 01/02/2024.

TERMO ADITIVO - PE 07/2023

Publicação Nº 5215231

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 01/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 167.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
167	BISNAGA 10,00 G	CETOCONAZOL +DI-PROPIONATO DE BETAMETASONA - DOSE 20 MG/G + 0,5MG/G - POMADA - 10G	E.M.S-30 GR	GENERICCO	8,4500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC



CIS/AMERIOS**ATO ADMINISTRATIVO N. 03.2023 TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Publicação Nº 5215203

**GABINETE DA PRESIDENTE****ATO ADMINISTRATIVO N. 03/2023**

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público, nos termos autorizados pela Assembleia Ordinária de Prefeitos do CIS/AMERIOS, do dia 15 de setembro de 2023, **RESOLVE** aditar o anexo I do Edital de credenciamento por CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023, promovendo a inclusão de novos serviços e reequilíbrio financeiro de serviço, a seguir relacionados:

I – Inclusão de novos serviços:

LOTE 02 – SESSÃO – FISIOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA/PSICOLOGIA/TERAPIA OCUPACIONAL			
ITEM	FISIOTERAPIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
36	FISIOTERAPIA PÉLVICA COM BIOFEEDBACK	90303	100,00
LOTE 03 – EXAMES ESPECIALIZADOS			
ITEM	OFTALMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R\$
272	PENTACAM	90301	330,00
LOTE 05 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS			
ITEM	OFTALMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
171	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3	2.265,00
173	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	457,54
174	IRIDOTOMIA A LASER	04.05.05.019-4	150,00
ITEM	REUMATOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
170	INFUSÃO INTRAVENOSA DE MEDICAMENTO IMUNOBIOLOGICO TOCILIZUMABE	90300	220,00

I – Reequilíbrio financeiro de serviço:

LOTE 05 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS			
ITEM	OFTALMOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
81	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	1.250,00

